

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.596/16.**

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período de  
21/11/2016 a 21/12/2016.

Graziele Natividade – Mat. 610  
Responsável.

**Estende aos Vereadores Municipais, a Revisão Geral de que trata a Lei Municipal nº 329/02, alterada pela Lei nº 593/05, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 062/16 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, com vigência desde o dia 18 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 593/05, de 06 de maio de 2005, no percentual de **8,21%** (oito vírgula vinte e um por cento), aplica-se aos subsídios dos Vereadores do Município de Roca Sales, nos moldes do que dispõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.287/12, de 02 de outubro de 2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos referidos cargos eletivos para a legislatura de 2013/2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 3º** - Publicada a presente lei, o Poder Legislativo, fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas dos subsídios resultantes da revisão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE  
Assessora de Administração.